



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

PROJETO DE REGULAMENTO DE ADESÃO AO SEGURO DE SAÚDE MUNICIPAL «MOURÃO COM + SAÚDE»

CONSULTA PÚBLICA

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ SABER que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 24 de junho de 2024, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento de Adesão ao Seguro de Saúde Municipal «Mourão Com + Saúde», nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário da República, poderão todos os interessados consultar o projeto de regulamento acima mencionado, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e na página do Município em www.cm-mourão.pt, e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade / cartão de cidadão.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste Município e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-mourao.pt.

Paços do Município de Mourão, 02 de julho de 2024

P' O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2024.07.02 15:45:50+01'00'

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 24/06/2024.

9. REGULAMENTO "MOURÃO COM + SAÚDE"

A Sr.^a Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

**"Regulamento de Adesão ao Seguro de Saúde Municipal
«Mourão Com + Saúde»**

Preâmbulo

Ao Município de Mourão, atento às carências de serviços básicos de prestação de cuidados de saúde, problemática ainda mais agudizada nas áreas ditas rurais do interior do País, onde as respostas são manifestamente insuficientes, não tão somente pela qualidade, assim como pela celeridade, importa assegurar, na atual conjuntura social e económica, independentemente da sua condição económica, o acesso universal e igualitário à saúde, garantindo políticas sociais e económicas que correspondam a esse desafio.

O Município de Mourão tem assumido a área da saúde como desígnio presente em todas as atividades e decisões estratégicas, inovando e consolidando respostas sociais e ações municipais com efeito direto na saúde da população.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elenca no seu artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, distintas atribuições, onde se vislumbra, entre outras, a saúde, consagrada na Constituição da República enquanto direito a todos os cidadãos, mas que nem sempre é garantida em equidade, o que obriga aos Municípios a encontrar soluções que possam permitir a cobertura de serviços de cuidados de saúde, traduzidas, enquanto possível solução, através de um seguro de saúde municipal, tendo por beneficiário os seus munícipes.

No que diz respeito aos benefícios naturalmente decorrentes da aplicação do Regulamento, os mesmos traduzem-se na melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos munícipes, na inclusão social promovida pela atenuação de desigualdades sentidas sobretudo no setor da saúde.

Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º, n.º 2, alínea g), dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso e utilização ao seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde», atribuído pela Câmara Municipal de Mourão.

Artigo 2.º**Âmbito**

O seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» destina-se permitir o acesso a serviços de cuidados de saúde em complementaridade aos serviços de saúde promovidos pelo Sistema Nacional de Saúde.

Artigo 3.º**Beneficiários**

Podem beneficiar do seguro de saúde municipal «Mourão Com + Saúde» todos os munícipes que, preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam residentes no concelho de Mourão;
- b) Sejam recenseados, à data da proposta de adesão, há pelo menos 2 anos no concelho de Mourão;
- c) Tenham idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 4.º**Processo de adesão**

1 — A adesão ao seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» é feita mediante o preenchimento de formulário especificamente destinado para o efeito e entregue no Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão, dirigido à Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto, serviço de Sustentabilidade e Ação Social.

2 — Os documentos necessários para a adesão são os seguintes:

- a) Formulário a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Dados do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- c) Número de identificação fiscal;
- d) Atestado da Junta de Freguesia onde reside, comprovando o local de residência;

Artigo 5.º**Análise da candidatura de adesão**

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal de Mourão, sendo a decisão comunicada por escrito ao requerente.

2 — A Câmara Municipal de Mourão reserva-se no direito de solicitar às entidades competentes e ao próprio munícipe as informações que julgue necessárias a uma justa avaliação do processo de adesão.

3 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — A concessão dos benefícios previstos no âmbito do seguro de saúde municipal "Mourão com + Saúde" produzirá efeitos imediatos, após a aprovação da candidatura pelo Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de subdelegação no vereador com o pelouro da Saúde e Ação Social, sendo emitido um cartão personalizado e nominal ao aderente.

Artigo 6.º**Benefícios da adesão**

1 — Adesão sem limite de idade, para munícipes que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 3.º;

2 — Inclusão de todos os aderentes, sem períodos de carência.

Artigo 7.º**Benefícios do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»**

O cartão de seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» atribuí ao seu titular os seguintes benefícios:

- a) Acesso à linha direta de vídeo-consulta sem limite de utilização e sem copagamentos para:
- i) Renovação de prescrição de medicamentos ou exames;
 - ii) Avaliação e discussão dos resultados de exames realizados;
 - iii) Seguimento ou vigilância de uma situação clínica, em que o médico não necessite de uma observação física;
 - iv) Acompanhamento médico após alta clínica;
 - v) Esclarecimento de dúvidas por parte do doente com o médico ou enfermeiro;
- b) Serviço de agendamento de consultas de cuidados de saúde a preços convencionados na rede de parcerias.

Artigo 8.º

Validade do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»

O seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde» tem validade de 1 (um) ano, sem renovação automática.

Artigo 9.º**Exclusões do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»**

São excluídos do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»:

- a) Acidentes devidos a atos de terrorismo e de sabotagem, rebelião, insurreição, revolução e guerra civil;
- b) Acidentes devidos a invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras ou ainda atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades.

Artigo 10.º**Obrigações dos beneficiários**

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar, previamente, a Câmara Municipal de Mourão, da mudança de residência;
- b) Não permitir a utilização do seguro por terceiros;
- c) Informar a Câmara Municipal de Mourão sobre a perda, roubo ou extravio do cartão;
- d) Devolver o cartão aos serviços competentes em caso de cessação do direito de utilização do mesmo.

Artigo 11.º**Cessação do direito de utilização do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde»**

Constituem causa de cessação do direito de utilização do seguro de saúde municipal «Mourão com + Saúde», nomeadamente:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação e a interdição, por um período de três anos, de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;



- b) A não apresentação da documentação solicitada;
- c) A alteração da residência;
- d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 12.º

Disposições finais

- 1 — Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas, a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Mourão;
- 2 — Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na interpretação de presente regulamento, serão resolvidas pelo Presidente das Câmara Municipal de Mourão ou vereador cuja competência seja delegável;
- 3 — O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte à sua publicação no Diário da República.”